



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 71

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2018

ANO VII



SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA	Capa
ADVOCACIA GERAL	1125
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1127
ASSESSORIA DA MESA	1128

TAQUIGRAFIA

11ª SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE VOTO DE LOUVOR A POLICIAIS MILITARES

Em 23 de Abril de 2018

Presidência do Sr.
LÉO MORAES - Deputado

(Às 09 horas e 26 minutos é aberta a Sessão)

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Sras. E Srs. Bom dia!

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia atendendo a Requerimento aprovado em Plenário do Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Léo Moraes, realiza nesta data Sessão Solene para entrega de Voto de Louvor a Policiais Militares.

Convidamos para compor a Mesa o Excelentíssimo Senhor Deputado Léo Moraes, proponente desta Sessão Solene; Coronel PM Rildo Flores, Subcomandante Geral da Polícia Militar de Rondônia; Major de Exército Simões, representando a 17ª Brigada; Dr. Tiago Barbosa Araújo, membro da Seleção e Habilitação da Seccional da OAB; cabo PM Ramalho Presidente da Associação dos Praças da Polícia Militar; Soldado PM Joivan Godoy, responsável pela Polícia Mirim de Ariquemes.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Invocando a proteção de Deus, nós iniciamos esta Sessão que tem a finalidade de homenagear os 39 Policiais Militares que bravamente defendem a sociedade do Estado de Rondônia. Sejam todos muito bem-vindos e tenham um bom dia.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Sob os acordes da Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Rondônia, convidamos a todos o Hino Céus de Rondônia, composição de Joaquim de Araújo Lima e música do Dr. José de Melo e Silva.

Por favor, todos de pé. Caso queiram podem cantar.

(Execução do hino Céus de Rondônia)

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Muito obrigado, podem sentar.

De uma forma geral parabenizar e agradecer a presença de todos os homenageados de um Grupamento da Polícia Mirim de Ariquemes; Subtenente Vale, Regente da Banda de Música da Polícia Militar; demais integrantes da Banda de Música da Polícia Militar de Rondônia; Senhores e Senhoras; convidados e convidadas; Subtenente Sérgio, Fotógrafo da Polícia Militar.

Com a palavra Sua Excelência o Deputado Léo Moraes.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) - Bom dia! Muito bom dia a todos mais uma vez. A gente fica muito feliz, lisonjeado, satisfeito, honrado em participar de uma Sessão Solene desta natureza para homenagear os Policiais Militares, bravos Policiais Militares que usam esta farda azul com muita responsabilidade, com muito zelo pelo interesse público. E ainda mais em uma data tão representativa, próximo ao dia 21 de abril, Dia de Tiradentes que é o Patrono das forças policiais e que muito lutou a sua época, se insurgiu por conta da alta carga tributária, que se pagava então 20% do que se produzia, e hoje o pagamento é ainda maior e o nível de indignação é muito grande nos corações de toda a população. Com dificuldade, que é natural de toda a classe de servidor público, mas estão sempre à disposição em defender toda a nossa sociedade. Com outra dificuldade muito evidente, muito paciente, vão às ruas sem saber com segurança se retornarão, haja vista que o índice de criminalidade, a violência fruto da causa e não da consequência do esfacelamento da família, muitas vezes, do distanciamento de valores e princípios cristãos, que sejam religiosos de toda a natureza, acabam fragmentando as pessoas, a população de forma geral. E ainda,

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO
2º Secretário: ALEX REDANO
3º Secretário: DR. NEIDSON
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Departamento legislativo - *Huziel Trajano Diniz*
Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

assim, mesmo entendendo que existe um déficit da Polícia Militar, os que lá estão, ou seja, vocês fazem um trabalho primoroso. Eu tenho muito orgulho em sempre me aproximar da Polícia Militar, e dizer que sou também filho de polícia. Meu pai foi Delegado de Polícia Civil durante boa parte da sua vida, e nós temos um compromisso moral e familiar em defender as instituições, as forças de segurança pública do nosso Estado de Rondônia. Cumprimentar o Coronel Almeida, também está conosco, saudar todos vocês; a Polícia Mirim está aqui presente já conosco aqui em Porto Velho, sei que viajaram me parece que madrugada adentro para comparecem nesta Sessão Solene, e é importante que conheçam a cerimônia, a liturgia, a Casa de Leis, que tenham interesse em saber do que se trata dentro dessa Assembleia, que em tese é a Casa do Povo, é onde devemos abrigar; acolher a reivindicações populares, apresentar leis para minimizar os problemas que a sociedade enfrenta e fiscalizar, fiscalizar o dinheiro público, o erário, para que esse recurso tenha efetividade, que se entregue a sociedade no menor período de tempo e com menor dinheiro empregado, para que nós possamos entender que eficiência pode ser atrelada a administração pública. E a gente tem tido dificuldades homéricas, como eu costumava comentar, muitas vezes, se o poder de Estado, seja no governo, seja da administração municipal, não atrapalhar a vontade do povo, nós já estamos caminhando muito bem aqui em Rondônia, porque temos terra rica, fértil de pessoas trabalhadoras e que eu tenho certeza que será cada vez mais um celeiro desse país, onde toda a produção que será escoada, obrigatoriamente passará por aqui, justamente, por sermos a última porta de saída de consumo da Ásia, da maior população mundial. E por termos aqui diversidade na nossa produção, diversas culturas, seja o hortifrúti, as frutas as leguminosas, vegetais, sejam também os nossos grãos, o gado de corte assim como o leite, madeiras e tantas outras culturas aqui produzidas. Portanto, a gente fica muito feliz, apesar desse preâmbulo, onde tentamos discutir quem nós somos, o que nós queremos, este é um ato de celebração, é um ato de confraternização. Trabalhamos aqui diuturnamente para minimizar esses problemas, seja com impedimento de aumento de IPVA, haja vista, que também existem policiais militares que hoje defendem a diminuição para 1%, pessoas que fazem um trabalho em nossa Porto Velho, nós impedimos o aumento do IPVA aqui em Rondônia em 2017 e 2018, assim como a bandeira tarifária no ano passado de março até setembro, para que ninguém pagasse bandeira tarifária, fruto de uma ação civil pública, proposta por nós junto com a federação das associações comerciais, e que deu resultado, que economizou milhões, que foi inédito no Brasil. Isso são plataformas de longo alcance, independente do matiz ideológico, da corrente doutrinária, partidária, todas as pessoas desse Estado foram contempladas reverenciadas. E é isso que nos motiva a seguir em frente. E a gente fica muito feliz de estar aqui com todos vocês, já desejando muito sucesso ao novo comando da Polícia Militar, coronel Rildo, está aqui conosco, que é muito querido e é reconhecido pela sua competência no Cone Sul, e eu tenho certeza, que juntamente com o Coronel Ronaldo, juntamente com o coronel Hertton aqui no 5º; temos também o novo comandante do 1º Batalhão, sucedendo o Major Marcos Freire e todos os outros batalhões, eu tenho certeza que farão um grande trabalho porque têm conhecimentos técnicos, administrativo e boa vontade de trabalhar. Eu tenho certeza que o que foi bem feito será mantido, mas principalmente o que tem que melhorar será defendido e desfraldado como bandeira de toda a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Gostaria de cumprimentar o Major Simões, que representa a 17ª Brigada, representando a todos, gostaria de desejar um abraço ao General Leal, temos sido parceiros do Exército, fruto de nossa intercedência, hoje existe o memorial Rondon, foi um trabalho que nós fizemos aqui na Assembleia junto com o então General Novaes, depois sucedido pelo Coronel Costa Neves e hoje General Leal. Cumprimentar o Dr. Tiago Barbosa Araújo, que é membro da seleção e habitação da Seccional da OAB, está aqui conosco. Mande lembranças ao Dr. Andrey e a todos da Diretoria da Executiva da OAB. Cabo Ramalho, que é Presidente da ASPRA, da Associação dos Praças, dos policiais militares da Polícia Militar, que é o grande responsável para nós realizarmos esse evento junto com toda a sua Diretoria. Afinal, é o indivíduo que traz essas demandas, que nos aproxima dos pleitos da Polícia Militar, nos faz ficar próximos do que a Polícia Militar precisa na condição de Parlamentar. Isto é, se nós não tivermos amigos, muitas vezes a gente acaba se omitindo e negligenciando as necessidades da nossa honrada, briosos Polícia Militar. Cumprimentar o Soldado PM Joivan Godoy, que é o responsável pela Polícia Militar, pela Polícia Mirim, no caso, pela Polícia Mirim de Ariquemes. Tive a oportunidade de conversar com alguns amigos em comum e entender a grandeza desse projeto, que não será o primeiro que já estamos apoiando, já entregamos o apoio através de emenda parlamentar para a Guarda Mirim de Ariquemes, mas também tentamos e colaboramos com Itapuã, Pimenta Bueno, outras localidades porque acreditamos nesse projeto e acreditamos na ferramenta que a mesma significa para inserir, formar caráter, trazer disciplina, colocar esses nossos adolescentes no bom trilho. No trilho do respeito, da obediência, da subordinação necessária para evoluir e lá na frente ter um futuro que seja promissor, digno e que possa atender os seus familiares. Parabéns a todos os adolescentes aqui da Guarda Mirim.

Vamos, neste momento, passar a palavra para os nossos colegas aqui da Mesa e começando pelo nosso Coronel PM Rildo Flores, que é Subcomandante Geral da Polícia Militar. Nós vamos franquear a palavra para que ele fique à vontade, seja aqui ou na tribuna, para dar as suas boas-vindas. Muito obrigado, esse evento é feito para vocês e parabéns por servirem a briosos Polícia Militar. Obrigado.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – antes, porém, permissão de Vossa Excelência, convidar à Mesa o Coronel Almeida, ele que é Gerente de Integração e Segurança de Fronteira, está representando aqui a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

O SR. RILDO FLORES – Bom dia a todos. Inicialmente agradecemos a Deus por nos dar essa oportunidade de estarmos aqui nesta manhã, participando deste evento, onde será feita a entrega dos Votos de Louvores. Agradecemos a Sua Excelência, o Deputado Léo Moraes, pela iniciativa das indicações desses Votos. Agradecemos a presença do Major Simões, neste ato representando o General Leal, Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva; do Dr. Tiago, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia; Cabo Ramalho, Presidente da ASPRA; Soldado Joivan, responsável pela Polícia Mirim de Ariquemes; senhor Coronel PM Almeida, Gerente de Integração de Fronteira da SESDEC, neste ato representando o senhor Secretário e em nome do Sargento Carlos eu cumprimento os agraciados. Dizer o seguinte, que participar de um evento desses é interessante e importante para a Polícia Militar. Neste ato representando o Coronel Ronaldo, Comandante, dizer, Deputado, que atirar pedras é muito fácil, criticar

uma ação policial militar realizada de forma desastrosa, a gente vê isso no cotidiano das Polícias do Brasil. Agora, reconhecer o bom trabalho, o trabalho de excelência realizado por estes que labutam diuturnamente para propiciar segurança pública, é um pouco mais difícil. E neste ato de Vossa Excelência isso se concretiza, porque o policial militar agraciado com este Voto de Louvor, com certeza sai daqui satisfeito por saber que prestou um bom serviço à sociedade. Que a satisfação não está só na remuneração que ele faz jus no final do mês, mas nesse reconhecimento pelo que ele fez. E é isso, sob isso que estão os dois vetores do comando do Coronel Ronaldo, que é melhorar a eficácia e eficiência da Polícia Militar, buscando prestar um serviço policial de excelência, diminuindo o índice de criminalidade e na outra vertente melhorar as condições de trabalho dos Policiais Militares. Então, esses são os dois principais focos do Cel. Ronaldo.

Para concluir, mais uma vez agradecemos a Deus por nos ter permitido estar aqui nesta manhã e que Deus continue abençoando a vida de cada um dos que se fazem aqui presentes.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Passamos a palavra ao Soldado PM Joivan Godoy, responsável pela Guarda Mirim, se quiser se manifestar de forma breve, fique à vontade.

O SR. JOIVAN GODOY – Muito bom dia a todos! Primeiramente quero agradecer a Deus, como o nosso Comandante disse: ao Senhor Deus, nosso Deus toda honra e toda glória, peço permissão ao nosso Coronel PM Rildo Flores, nosso Subcomandante Geral da Polícia Militar, com vossa permissão cumprimento todos os componentes da Mesa em nome do Cabo Ramalho, nosso Presidente da ASPRA; em nome do nosso Coronel da Polícia Militar Mirim Coronel Israel, eu cumprimento a todos aqui presentes.

Confesso que me falta palavras, coração está a mil aqui e confesso que estou nervoso.

Sou grato a Deus, quero aqui neste momento demonstrar minha gratidão a esta homenagem, ao Exm^o. Sr. Deputado Léo Moraes, por nos conceder essa honra, essa honra Nobre Deputado eu dedico também a toda minha equipe, a todos os integrantes que fazem parte ali porque não é o Godoy, as somas de todas as partes fazem um todo e também aos nossos parceiros voluntários, hoje aqui conosco o Cabo Altair, que não mede esforços para está conosco. Dedico também esta homenagem a todos os Policiais Militares da ativa e da inativa que diuturnamente labutam o dia a dia no combate a criminalidade na prestação de serviço, na área da prevenção que hoje a Polícia Militar Mirim, referência no Estado de Rondônia, senhor Comandante Geral e senhores aqui presentes, ela é referência no Estado. Itapuã foi implantada baseada em Ariquemes, Machadinho também e Porto Velho, creio que também nós tivemos a visita dos Comandantes daqui a Ariquemes. Acima de tudo também, quero agradecer a minha família, a minha digníssima esposa Kátia, que está aqui conosco hoje, Psicóloga, também integrante da equipe da Polícia Militar Mirim e a minha filha Isadora. Eu só tenho a agradecer por este momento e como bem disse: estamos ali para servir, proteger, também a dedicação de cada ser humano que faz parte no dia a dia e que labuta dentro da ética, do caráter, é o que o nosso Brasil precisa, é o que nós fazemos dia a dia ali nesse Projeto. Vou mais além, eu tenho certeza que se cada um de nós nos doarmos para ajudar o próximo teremos um mundo melhor, mundo saudável e também um mundo mais digno e honesto. Quero finalizar, com uma mensagem, está lá em Gálatas 6:9

diz e seguinte: “E não nos cansemos de fazer o bem, pois no tempo próprio colheremos, se não desanimarmos”.

Seriam minhas palavras, agradeço pela oportunidade e que Deus possa abençoar tremendamente a vida de cada uma das senhoras e dos senhores aqui presentes. Obrigada.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Agradecer ao Soldado Godoy, parabenizamos pelo belíssimo trabalho seu e de toda equipe para ampliar e atender as famílias de Ariquemes, do Vale do Jamari, e ter sido modelo aí para Machadinho, Itapuã. Itapuã, eu já tive oportunidade de conhecer e colaborar e eles comentaram a respeito disso e assim como Porto Velho.

Passar a palavra para o Cabo Ramalho, que é Presidente da Associação dos Praças da Polícia Militar. À vontade, a palavra está franqueada a Vossa Excelência.

O SR. CABO RAMALHO – Bom dia a todos! Agradeço primeiramente a Deus pela oportunidade de estarmos aqui reunidos; parabenizo o trabalho do Deputado Léo Moraes, que sempre tem atendido as demandas proveniente da Associação dos Praças da ASPRA, a qual represento desde 2011. Temos o Deputado Léo Moraes como um dos Parlamentares da Casa de Leis, um dos principais Parlamentares que sempre, eu digo isso sem falsa modéstia, sempre tem atendido as nossas demandas no que diz respeito a Leis, no que diz respeito à mudança de atitudes por parte de várias situações dentro da Polícia Militar que antigamente ocorriam e ele tem sempre nos representados. Então, de antemão, muito obrigado deputado, por mais uma vez ter atendido esta demanda, este Voto de Louvor. E de coração, que eu, como representante da ASPRA e a nossa diretoria em geral lhe agradece. Agradeço também a presença do Coronel Rildo, fez um belo trabalho quando esteve à frente do 7º Batalhão, nós com nossa Revista da ASPRA que percorre todo o Estado, inclusive os distritos, temos reconhecido esse trabalho, inclusive cedemos várias páginas para que aquele trabalho feito naquela região pudesse ser reconhecido por nós Policiais Militares, que estamos nas outras localidades, porque nós sabemos que o Estado é grande, 52 municípios e mais os distritos; então para um trabalho chegar in loco não é fácil. Então, nós agradecemos também o trabalho feito pelo nosso representante da revista que mais do que eu, ele chega a todo o confim do Estado, o nosso amigo Gilmar. Então, em nome dele aqui também eu agradeço esse trabalho. Agradeço a presença do Major Simões, que está representando a 17ª Brigada; o Dr. Tiago Barbosa, membro da Seleção e Habilitação da Seccional da OAB, inclusive somos amigos há um tempo, não é Tiago, lá do escritório do Dr. Rodrigues e agradeço a presença do Godoy, Joivan Godoy, nosso amigo também de longas datas, desde quando começamos a efetuar esse trabalho pela ASPRA, tivemos o contato com o Godoy e percebemos o trabalho que o Godoy faz, não é um simples trabalho de Polícia Mirim agora, que era a Guarda Mirim. Têm toda uma estrutura, tem toda uma dedicação por trás disso, se não tive um algo mais a coisa não anda. Então, tenho acompanhado esse trabalho feito pelo Godoy, é um trabalho que chega a ser de ressocialização, porque alguns adolescentes que chegam já têm, apresentam algum tipo de problema. Então, nós sabemos que para nós que estamos na atividade fim, atividade de rua, esse trabalho que é feito pela Polícia Mirim, é um trabalho de inserção, é um trabalho preventivo muito importante que nós devemos saber sim valorizar. Como também devemos saber valorizar, o pessoal da nossa administração da Polícia Militar, muitos deles nós nomeamos também, porque entendemos que esse é um trabalho tam-

bém que complementa o trabalho de rua, se não tiver um serviço organizado à coisa na acontece na rua. Então, nós sabemos sim valorizar eles e valorizar o nosso pessoal da atividade fim. Aqui temos policiais representando o 7º Batalhão, o 6º Batalhão, o 5º Batalhão, 1º Batalhão. Então, nós procuramos sempre quando solicitamos uma honraria em homenagem aos policiais militares, procurar identificar o trabalho que os nossos amigos fazem e nós como uma Associação, nós temos que ir além, não só é um trabalho representativo dentro de quatro paredes, nós devemos ir além, ver qual o problema social que muitas vezes afligem os nossos policiais militares. E é isso que nós procuramos fazer. Peço perdão aos companheiros, se não temos feito dentro de uma excelência que nós desejávamos, porém, nos esforçamos muito para ir sempre além, e dar um algo mais. Então, eu agradeço a presença de todos, parabênizo em nome da ASPRA, muito obrigado pela presença dos senhores aqui, tivemos algumas pessoas que não puderam comparecer devido a escala de serviço, porque sabemos que o nosso efetivo está com uma baixa muito grande. Mas, isso nós precisamos cobrir com aquele algo mais, nós sempre fazemos e fazemos muito bem. Então, eu acredito que o que vocês irão receber hoje, esse Voto de Louvor, é muito pouco ainda pelo que os senhores fazem no dia a dia da nossa Polícia Militar. O meu muito obrigado.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Parabéns Cabo Ramalho pela dedicação junto com a sua diretoria na ASPRA, para atender aos interesses da Polícia Militar, isso é muito importante.

Vamos passar a palavra agora para o Coronel Almeida. Alexandre Almeida, que representa nesse ato, a SESDEC, para que faça uso da palavra também. Seja muito bem-vindo, viu Coronel.

O SR. ALEXANDRE ALMEIDA – Bom dia a todos os presentes. Gostaria de saudar a todos aqueles que são homenageados hoje neste local; trago um abraço do Secretário Adjunto, o Dr. Samir, não pode estar aqui presente, mas me enviou para que pudéssemos está aqui representando a SESDEC; eu que na data de hoje estou assumindo a Gerência de Integração, Segurança em Fronteira, na SESDEC; trago aqui também, gostaria de saudar ao Coronel PM Rildo Flores, da minha turma de polícia, que muito nos alegra está dividindo o Comando, estava até o dia de ontem junto com ele, trabalhando nas missões de polícia e ele sabe que pode contar comigo aí, independente de qualquer horário ou qualquer data; chegamos juntos aqui no Estado e também somos conterrâneos. Gostaria também de saudar o Major do Exército Brasileiro, Simões, representando a 17ª Brigada, meu respeito ao General e a Instituição da qual eu pertenci também durante 05 anos de minha vida e devo a minha formação ao Exército Brasileiro. Saudar aqui também Dr. Tiago Barbosa Araújo, da OAB, uma instituição necessária, uma instituição de muita importância no Estado a qual também tenho muitos amigos naquele local, muitos foram os meus professores na faculdade. Cabo Ramalho, Presidente da Associação dos Praças da Polícia Militar com quem tenho mantido bastante contato em todas as funções que eu passo, está sempre ali buscando os interesses da classe, a gente sempre se encontra. Soldado Joivan Godoy, responsável pela Polícia Mirim de Ariquemes, o qual eu conheci hoje estava aqui atendo as suas palavras. Deputado Léo Moraes, deixei por último porque, não deu tempo de ele está, as coisas que o Deputado Léo Moraes, tem feito pelo nosso Estado, as suas atividades. Eu tenho encontrado com o Deputado Léo Moraes, em todas as funções que eu passo encontro com o Deputado

Léo Moraes, aí a logo do Estado defendendo a causa daqueles dos quais ele representa que é todo o Estado. Tive em Guajará-Mirim, junto com o Deputado Léo Moraes, onde eu estava ali incentivando a criação da Guarda Mirim, naquela cidade, naquele município juntamente com o Prefeito, o Prefeito Moises Cavalheiro, e com as demais lideranças dali do Município de Itapuã, onde nós estávamos falando a esse respeito e agora nós estamos vendo aqui concretizado. Estivemos juntos também em União Bandeirantes, em algumas missões onde o Deputado Léo Moraes, estava defendendo a comunidade mais sofrida com situações relativas a terra e algumas melhorias para aquele Distrito onde eu também me fiz presente e pude ali absorver o Deputado Léo Moraes, de sua fala várias situações em que ele estava trabalhando e buscando a melhoria para todo aquele pessoal. Já vi o Deputado Léo Moraes, defender muito a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Bombeiro Militar, inclusive há pouco vi um vídeo do Deputado Léo Moraes, a respeito de melhorias salariais para a classe da Polícia Civil e o que eu destaco nesse trabalho quando o Deputado Léo Moraes, defende a Polícia Civil, é que ele não divide a classe, e ele agrega, não é? A gente vê sempre os agentes junto com os delegados e a polícia como um todo sendo colocado em relevo de maneira que eu fico feliz de também ser representado por Vossa Excelência Deputado, e fazer parte desse Estado maravilhoso que a gente tem e está sendo destaque aqui em todo o Brasil. Coronel Ronaldo, que não se encontra aqui, está sendo representado pelo Coronel Rildo, o meu abraço, ao Coronel Ronaldo, também da minha turma de polícia. Tenho certeza que a Polícia Militar vai crescer muito durante essa administração do Dr. Daniel Pereira, porque a gente vê um alinhamento muito grande, uma aproximação muito grande, Dr. Daniel Pereira, com a força policial, com a força pública em todo o Estado, eu tenho certeza que a Polícia Militar, vai ter um avanço singular durante essa administração. Quanto ao Voto de Louvor, eu fico muito feliz de que isso esteja acontecendo, porque quando se fala de Polícia Militar, quando se fala de polícia muitas vezes a gente lembra aquele juramento de defender e de proteger a comunidade com sacrifício da própria vida. Mas a gente também não deve esquecer que nessa caminhada para defender a comunidade com sacrifício da própria vida, a Polícia Militar, o seu policial aquele que estar todos os dias envergando está farda, ele passa por situações, intempéries, passa por situações realmente diferenciado de qualquer outra classe eu vejo que os policiais militares têm muito mais propensão a ter dores lombares, a ter calvície por causa da cobertura vinte e quatro horas, a ter varizes por causa de muito tempo em pé nos policiamentos extensivos do seu fardamento, do seu equipamento. Os policiais militares estão muito submetidos ao estresse de uma maneira bem acentuada, os policiais militares são muito acometidos de discopatia degenerativa, várias doenças do músculo esquelético. Nós vemos que os policiais militares têm muita hérnia de disco, e quando a gente vai a uma clínica de reabilitação, muitos que estão ali com dado empírico, mais 70% daqueles que estão ali numa reabilitação, são policiais militares que se doam a cada dia para que nós possamos estar dormindo e acordando com aquela proteção, com aquela segurança que nós tanto almejamos. Então, este voto, cujo proponente é o Deputado Léo Moraes, é mais um acerto de Vossa Excelência, é mais um acerto e mais um reconhecimento para que o policial militar se sinta prestigiado, aquele que vinte e quatro horas está na rua trabalhando, não tem dia, não tem horário. Esses dias recebi uma ligação do conhecido Sargento Gusmão, que tem um apelido carinhoso de lenda, aquele policial me ligou satisfeito, alegre

porque estava trabalhando no dia do seu aniversário, ele ligou para mim dizendo: Comandante, é uma honra para mim está fazendo a proteção da comunidade no dia em que eu faço aniversário, a minha família já sabe que eu só vou apagar a velinha do bolo se eu voltar dessa missão que eu estou cumprindo hoje na rua. Então, como o Sargento Gusmão, muitos são os policiais militares que se doam que estão trabalhando anonimamente, mas eu tenho certeza que de todo o efetivo da Polícia Militar, essa é a regra; proteger a comunidade, se doar, mesmo com o sacrifício da própria vida. E sabemos que muitos estão doentes, mas estão nas ruas trabalhando, o próprio sargento Gusmão ele é acometido de uma doença coronária, mas ele controla e trabalha, e está ali trabalhando diuturnamente. Eu gostaria de deixar dois versículos da palavra de Deus; um é voltado para o deputado Léo Moraes que todos esses anos de caminhada e conhecendo o trabalho dele deixa um provérbio que está no capítulo 17, versículo 17 que diz assim: 'Ama o irmão a todo tempo que na angústia nasce o irmão'. Então eu aprendi a admirar Vossa Excelência pelo trabalho e eu tenho certeza que este provérbio, ele se não é do seu conhecimento, ele é do seu cotidiano, e que continue dessa forma para que a gente possa sempre ter orgulho e saber que temos um parlamentar que luta por nós. Gostaria de deixar também um versículo bíblico para toda a Polícia Militar, hoje representada, administrada, capitaneada, comandada pelo nosso Coronel Ronaldo que está em Josué, o grande estrategista de Deus, Josué capítulo 21, versículo 45 que diz assim: 'nenhuma palavra falhou de todas as boas palavras que disse o Senhor a Casa de Israel, tudo se cumpriu'. Então que todas as bênçãos que guardou o Senhor Deus para a Polícia Militar, para o Estado de Rondônia e para essa nação que seja bem-vinda, porque estamos de braços abertos para que se cumpra em nós a palavra do Senhor. Deus abençoe a todos nesta manhã. Meu muito obrigado e minha continência aos senhores.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Antes do próximo passo da Sessão Solene, cumprimentamos o Major Bombeiro Militar Alan Fabrício da Costa, a Sargento BM Tatiana Ferreira Natal, e a Tenente PM Daiana Brandão Albuquerque. Saudar todas as senhoras e senhores mais uma vez.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Somente para agradecer as palavras do Coronel Almeida e também da sua sabedoria, da sua visão de mundo e também política, quando ele diz que o Governador Daniel Pereira, tem uma atenção, enfoque muito grande em relação a Segurança Pública, um carinho especialíssimo a Polícia Militar. E a gente tem certeza aí que ele vai valorizar os profissionais da Polícia Militar com o novo modelo, um novo projeto de fato para que vocês possam enxergar isso no dia a dia de todos vocês. Muito obrigado pelas palavras de carinho, de apreço, saiba que a recíproca é verdadeira. De todas essas menções ainda tem o fato de termos nos conhecido e conversado pela primeira vez lá no bairro Marcos Freire no CONSEG, no Conselho de Segurança Pública. Coronel Almeida defendendo a Polícia Militar, a tropa e também a sociedade eu era vereador a época em Porto Velho, e o Coronel Almeida me deu uma bronca, eu lembro e é bom porque quando é um diálogo para melhorar as coisas a gente tem que absorver isso daí e assimilar e tentar crescer. E foi muito importante aquele evento e eu nunca esqueci, eu não tive oportunidade de revidar a bronca porque o Coronel Almeida é competente, porque se não, eu já teria assim feito. Meu muito

obrigado a sua amizade, pelo seu carinho e pelo companheirismo.

Passamos a palavra para o nosso Mestre de Cerimônias.

O SR. LENILSON GUEDES (Mestre de Cerimônias) – Convidamos a frente o Exmº Sr. Deputado Léo Moraes, proponente desta Sessão Solene de homenagem, Sua Excelência o senhor deputado também pede que o acompanhe o Cabo Ramalho, o Coronel Almeida e o Coronel Rildo.

Bom, vamos convidar aqui para a entrega da homenagem, aí voltem para seus lugares, aí depois convido vocês todos para uma foto geral. Tá legal?

Convidamos para receber sua homenagem, Voto de Louvor:

- 2º SGT PM Carlos Noberto da Silva;
- 2º SGT PM José Ivaldo Neves Cavalcanti;
- 3º Sargento PM Franciwalder dos Santos Mendes;
- 3º Sargento PM Otaniel Ferreira Lima Filho;
- 3º Sargento PM Leila Cristina Buzini;
- 3º Sargento PM Manoel Barroso da Costa;
- 3º Sargento PM Rubemar Moraes de Souza;

Convidamos a Tenente Daiana para também participar da entrega, por favor.

- 3º SGT PM Antônio Marcos da Silva;
- CB PM Daniel de Ferreira Natal, acompanhado da sua esposa Sra. Tenente Daiana;
- CB PM Sávio César de Araújo Ferreira;
- CB PM Leonilson Lopes de Oliveira;
- CB PM Reginaldo da Silva Menezes;
- CB PM Osmar Barroso de Oliveira;
- SD PM Klebson das Graças Carlos;
- CB PM Éverton Diógenes de Souza de Albuquerque;
- SD PM Samira Rodrigues Pereira;
- SD PM Joivan Aparecido Godoy dos Santos. Convidamos a Capitã Isadora para acompanhá-lo;
- SD PM Júlio Paz Duran;
- SD PM Jarbas Silva Xavier;
- SD PM Célio Meneguci;
- SD PM Caio César Souza Rosa Bezerra;
- SD PM Horan Vitório de Souza Sales;
- SD PM Hemerson Santos Ferreira;

Temos ainda o Samuel. Alguém que não foi chamado ainda que esteja aqui. Fora o Samuel.

- SD PM Samuel Cordeiro de Lima Júnior;

Eu gostaria de pedir a todos os homenageados, por gentileza, venham aqui perfilar de frente para lá. Se a Polícia Mirim quiser participar da fotografia. E mais uma vez, queremos parabenizar a apresentação da Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Rondônia, sempre presente nos grandes eventos, Banda de Música bastante solicitada, nossos agradecimentos ao Subtenente Vale e de todos os integrantes.

Então, podem retornar aos seus lugares, os componentes da Mesa, sua Excelência senhor Deputado Léo Moraes também.

O SR. LÉO MORAES (Presidente) – Em tempo, gostaríamos de agradecer muito ao Comandante Rildo, que o senhor passe para o agrupamento, à banda, à orquestra o belo trabalho que é desempenhado que alegre e enaltece e, também, nos salta os olhos quando eles estão presentes, os membros, parabenize a todos e ao mesmo tempo diga que a Assembleia está à disposição, de prontidão à belíssima Banda da Polícia Militar.

Nós gostaríamos de cumprimentar e agradecer a participação de todos os nossos adolescentes aqui da Guarda mirim lá de Ariquemes, mais uma vez ressaltar a importância de todos vocês, eu tenho certeza que muitos, como o Cabo Ramalho disse agora há pouco, durante o registro das fotos, muitos continuarão na Polícia Militar. Olha aí, o Godoy foi Guarda mirim, e pelo que estou observando ali, a bebê vai ser da Polícia Militar também, não é Isadora? A Isadora também será policial militar.

Capitão Bispo, Diretor da Escola Tiradentes de Ariquemes também era Guarda Mirim, e vocês certamente irão engrossar as fileiras da Polícia com a grande vantagem em relação aos outros, já sabem do que se trata a Corporação Militar, já têm essa disciplina, essa obediência e respeitam os superiores e a família, isso é muito importante. Parabéns a todos vocês. Parabéns a todos os agraciados. O Coronel Comandante Rildo foi muito feliz também em dizer que as críticas para os servidores da população são sempre grandes. Os obstáculos muitas vezes são quase intransponíveis. Se nós não tivermos unidade, se nós não tivermos esse corporativismo, o patriotismo associado ao nacionalismo, certamente uma força de Polícia Militar iria sucumbir e tem que ter aonde? Guardada exatamente nos seus superiores. São eles que devem colocar a mão à prova e a cabeça à disposição para defender o trabalho de todos vocês. Eu tenho visto isso já no começo da gestão do Coronel Ronaldo e do Coronel Rildo. Tenho certeza que nós teremos aí uma época de bonança, de sucesso, uma época frutífera de gestão da Polícia Militar em relação a vocês, para qualificá-los, recapacitá-los, valorizá-los, fazer um bom remanejamento das forças de segurança pública para tentar suprir o déficit que existe e não é de agora. É um déficit de muitos e muitos anos que somando, acaba trazendo prejuízo logístico natural, mas eu tenho certeza que assim como já fizeram, vão fazer ainda melhor no Comando do Coronel Rildo juntamente com o Coronel Ronaldo e pela composição que a gente tem observado nos cargos de gestão dentro do Comando e também da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Desejo que todos os colegas que vieram do interior, Alto Paraíso, Ariquemes, Guajará, outros municípios, possam voltar muito bem, na graça e proteção de Deus. Vocês possam desempenhar com muita galhardia, com maestria e com excelência a atividade de vocês. Afinal estão aqui justamente por isso, porque foram homenageados em detrimento dessa atividade tão nobre, tão bonita e que vocês fazem muito bem, cada qual na sua atividade. A gente, enquanto Assembleia Legislativa, em nome do Presidente da Assembleia, Deputado Maurão e dos outros Deputados Estaduais, nós nos sentimos muito honrados em participar deste dia tão simbólico, tão representativo na vida de vocês, mas principalmente eu digo, para a minha, onde, em vez de ensinar, em vez de doutrinar, em vez de repassar alguma coisa, a gente sempre aprende, a gente sempre sai daqui muito melhor quando existe uma atividade dessa natureza, com pessoas tão sérias e comprometidas. Muito obrigado a todos vocês.

Nós invocamos a proteção de Deus, encerramos esta Sessão Solene em homenagem aos bravos policiais militares, desejando uma bela semana e dentro de alguns instantes nós já teremos o nosso coquetel para confraternizar entre todas as pessoas.

Parabéns! Fiquem com Deus, muita honra e muita paz. Obrigado.

(Encerra-se esta Sessão Solene
às 10 horas e 30 minutos)

ADVOCACIA GERAL

Extrato TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016 Processo Administrativo nº. 15555/2015-36

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato relativo ao sistema de ar condicionado, renovação de ar exterior e exaustão dos banheiros da nova sede da ALE/RO.

DO PRAZO: Para o presente aditivo foi autorizada a prorrogação de 120 dias do prazo de execução e vigência da obra, iniciando a contagem a partir do dia 10/04/18.

Parágrafo único – Os prazos ora estabelecidos são necessários para execução dos serviços contratados e aditivados anteriormente, os quais foram paralisados em decorrência da necessidade de serem realizados outros serviços prévios a essa execução.

DO VALOR: Parágrafo único – para atender o presente termo aditivo será utilizado o saldo do empenho n. 2018NE00282, no valor remanescente de R\$ 103.498,18 (cento e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Fonte – 0100000000 - Evento – 400091 / UO – 1001 - Programa de Trabalho – 011220131040000 - Elemento de Despesas – 449051 - Nota de Empenho - 2018NE00282.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente terceiro termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes e com visto do Senhor Advogado Geral Adjunto desta Casa Legislativa, e registrado à fl. 10 (dez) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 04 de abril de 2018.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Mauro de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário-Geral

Contratada: Proclima Engenharia
Roque Antonio Funes

Visto:
Whanderley da Silva Costa
Advogado-Geral Adjunto

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N. 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO E A. C. F. MOREIRA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado MAURO DE CARVALHO, RG n. 287.641 SSP/RO, CPF n. 220.095.402-63, e pelo Secretário Geral ARILDO LOPES DA SILVA, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA A. C. F. MOREIRA – ME, inscrita no CNPJ SOB N. 14.410.553/0001-27, com sede na Rua Gonçalves Dias, n. 948, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. RONALDO ARAÚJO RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n. 444.823 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 024.249.588-58, através do Processo Administrativo n. 000138855/2016-22, resolvem celebrar o presente DISTRATO, sendo regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente distrato será realizado em virtude do Contrato n. 001/2017 encontrar-se eivado de erro material, tendo em vista a inobservância do quantitativo contratado não supri as necessidades desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

As partes resolvem, com fundamento no artigo n. 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 001/2017, de plena anuência e de forma irrevogável, RESCINDIR e DISTRATAR, todos os termos e obrigações do instrumento contratual, a contar a partir de 31 de janeiro de 2018, para os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

O vínculo entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a Empresa A.C.F. Moreira Ltda dar-se-á por encerrado a partir de 31 de janeiro de 2018, em virtude do Contrato n. 001/2017.

Parágrafo único – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuado em virtude do Pregão Presencial n. 009/2016/PPP/ALE/RO.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente DISTRATO, emitido em 03 (três) vias, reconhecido e homologado, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

com visto do Senhor Advogado Geral desta Casa Legislativa, e registrado às fls. 06 do Livro de Contratos do ano de 2018 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 17 de abril de 2018.

Deputado **MAURO DE CARVALHO**
Presidente – ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

A.C.F. Moreira – ME
Ronaldo Araújo Rodrigues – CPF n. 024.249.588-58
Representante Legal

Visto:

Celso Cecatto
Advogado Geral – ALE/RO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 214/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Considerar a viagem e autorizar a liberação de 03 (três) diárias no período de 04 a 06/04/2018, aos servidores relacionados, que se deslocaram aos municípios de Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno e Ji-Paraná - RO, com o objetivo de participar de reunião na Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste. Em Ji-Paraná, reunião com alunos do Curso de Libras para Atendimento ao Público e participar do encerramento do curso de Líder Coach no município de Pimenta Bueno, conforme Despacho/AG/ALE/RO do Processo nº. 00005375/2018-82.

Matricula: 200163146
Nome: Isaque Lima Machado
Cargo: Diretor Geral
Lotação: Esc.Legislativo

Matricula: 200163969
Nome: Samir Damião A. Albuquerque
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Div. de Apoio Administrativo

Porto Velho - RO, 23 de Abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 215/2018-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Considerar a viagem e autorizar a liberação de 03 (três) diárias no período de 04 a 06/04/2018, ao servidor relacionado, que conduziu o veículo com o Diretor Geral Isaque Machado, que se deslocou aos municípios de Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno e Ji-Paraná - RO, com o objetivo de participar de reunião na Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste. Em Ji-Paraná, reunião com alunos do Curso de Libras para Atendimento ao Público e participar do encerramento do curso de

Líder Coach no município de Pimenta Bueno, conforme Despacho/AG/ALE/RO do Processo nº. 00005375/2018-82.

Matricula: 200161607
Nome: Israel Silva de Melo
Cargo: Assessor de Plan. e Avaliação
Lotação: Esc.Legislativo

Porto Velho - RO, 23 de Abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
 Presidente Secretário Geral

ATO Nº 1095/2018-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve;

C E D E R

Para o Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia – SINDLER, o servidor **ANTÔNIO PAULINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 100005612, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, com ônus para este Poder Legislativo, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2018.

Porto Velho, 23 de abril de 2018.

MAURÃO DE CARVALHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
 Presidente Secretário Geral

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, às dezessete horas e quarenta e um minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Herminio Coelho; Secretariada pelo Senhor Deputado Jesuino Boabaid; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Airton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Herminio Coelho, Jean Oliveira, Jesuino Boabaid, Lazineiro da Fetagro, Lebrão, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Ribamar Araújo, Saulo Moreira; e ausências dos Senhores Deputados Aécio da TV, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Laerte Gomes, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Só na Bença e da Senhora Deputada Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar nº 202/18 de autoria

do Poder Executivo/M 41 que “Revoga os incisos I e II do artigo 171 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e o artigo 60 da Lei Complementar nº 432, de 3 de março de 2008”, com 14(catorze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 205/18 de autoria do Deputado Jesuino Boabaid que “Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 581, de 30 de junho de 2018”, com 14(catorze) votos; Projeto de Lei Complementar nº 212/18 de autoria da Mesa Diretora que “Altera o Anexo I e a Tabela VI do Anexo III, da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013”, com 13(treze) votos. Foram aprovados em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projeto de Lei nº 832/17 de autoria do Deputado Ribamar Araújo que “Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Aprender – ABA”; Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo nº 907/18 – M 56 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 81.068.489,83, em favor das unidades orçamentárias: TC/RO, FDI e FUNDIMPER”; nº 908/18 – M 57 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 59.456.993,63, em favor das unidades orçamentárias: TJ/RO e FUJU”; nº 910/18 – M 59 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 14.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO”; Projetos de Lei de autoria da Mesa Diretora nº 914/18 que “Altera o artigo 3º da Lei nº 2732, de 27 de abril de 2012”; nº 915/18 que “Altera a Lei nº 2733, de 27 de abril de 2012”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 18 de abril do corrente ano, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezessete horas e cinquenta e quatro minutos do dia dezessete de abril do ano dois mil e dezoito.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 1º Tenente da Polícia Militar de Rondônia, senhor **RODRIGO SILVANUNES**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao 1º Tenente da Polícia Militar de Rondônia, senhor **RODRIGO SILVA NUNES**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018
 Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 1º Tenente da Polícia Militar de Rondônia, senhor **MAURO SÉRGIO RIBEIRO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao 1º Tenente da Polícia Militar de Rondônia, senhor **MAURO SÉRGIO RIBEIRO**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Capitão da Polícia Militar de Rondônia, senhor **MARCELO VICTOR DUARTE CORREA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Capitão da Polícia Militar de Rondônia, senhor **MARCELO VICTOR DUARTE CORREA** pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, senhor **APARECIDO ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, senhor **APARECIDO ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO** pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, senhor **MANOEL GUTEMBERG DA CUNHA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao 2º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, senhor **MANOEL GUTEMBERG DA CUNHA** pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 23 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, senhor **DVALNEI BORGES DE ARAÚJO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, senhor **DVALNEI BORGES DE ARAÚJO** pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, senhor **EDCARLOS SILVA MEDEIROS**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao 3º Sargento da Polícia Militar de Rondônia, senhor **EDCARLOS SILVA MEDEIROS** pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, senhor **LUIS ANTONIO SOARES**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, o senhor **LUIS ANTONIO SOARES**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, senhor **EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, o senhor **EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ALEXANDRO NERY NASCIMENTO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, o senhor **ALEXANDRO NERY NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, senhor **SIDNEY GOMES DA SILVA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, o senhor **SIDNEY GO-**

MES DA SILVA, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, senhor **HENRIQUE LAZARO VASCONCELOS SOARES**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, o senhor **HENRIQUE LAZARO VASCONCELOS SOARES**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, senhor **DANIEL DE LOIOLA PAIVA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Cabo da Polícia Militar de Rondônia, o senhor **DANIEL DE LOIOLA PAIVA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **CARLOS ROBERTO HARTMANN**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **CARLOS ROBERTO HARTMANN**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado PM de 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **MAICO RODRIGO TAVARES**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado PM de 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **MAICO RODRIGO TAVARES**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ANDRÉ RICARDO SILVA CARVALHO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ANDRÉ RICARDO SILVA CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 26 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhora **ARTEMISA VIANA RODRIGUES**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhora **ARTEMISA VIANA RODRIGUES**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 28 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhora **GISLAINE DE OLIVEIRA BLUMATTE**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhora **GISLAINE DE OLIVEIRA BLUMATTE**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 27 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 27 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ANDERSON CHUIKA**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ANDERSON CHUIKA**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 27 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **JOSÉ DELCIAS MOURA DOS SANTOS**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **JOSÉ DELCIAS MOURA DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo a Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhora **ANELEH GUARIM DOS SANTOS**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo a Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhora **ANELEH GUARIM DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE - PSB - Concede Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ORIDES BERTACCO JUNIOR**.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591 de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo ao Soldado 1ª Classe da Polícia Militar de Rondônia, senhor **ORIDES BERTACCO JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados na área de Segurança Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de abril de 2018.
Dep. Cleiton Roque - PSB

REQUERIMENTO DEPUTADO AIRTON GURGAZ - PDT - Recurso contra Relatório terminativo ao Projeto de Lei nº 865/2018 que "Torna obrigatória a instalação de lixeiras seletivas para reciclagem nas escolas públicas e privadas".

O Parlamentar que subscreve, na forma do parágrafo único do artigo 28-A do Regimento Interno desta Casa, interpõe recurso contra Relatório terminativo ao Projeto Lei nº 865/2018 que "Torna obrigatória a instalação de lixeiras seletivas para reciclagem nas escolas públicas e privadas".

Senhores Deputados,

Com base no Parágrafo único do artigo 28-A do Regimento Interno, recorro ao Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia contra Relatório Terminativo da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei nº 865/2018 de minha autoria, tendo em vista que a matéria merece ser apreciada por todos os senhores Deputados pela sua relevância.

O Relatório acima citado, de autoria do nobre Deputado Leo Moraes não deve prosperar, pelos motivos a seguir relacionados:

1. O art. 29, § 1º do Regimento Interno ensina;

Art. 29...

§ 1º A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação compete:

I - analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competências privativa de outras comissões, concluindo por projeto, quando cabível;

Segundo entendimento deste artigo, o Parecer tem que analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias, e o Relatório do nobre Deputado opina pelo arquivamento baseado em discussões exaustivas analisando somente a EMENTA do referido Projeto de Lei, indicando ser de competência do Poder Executivo.

No entanto, ao mérito do Projeto de Lei, em seu art. 1º define que a instalação de lixeiras será feita de forma gradativa, sem prazo definido e de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 1º Esta Lei obriga de forma gradativa, nas escolas públicas e privadas, lixeiras, em número suficiente, para receber separadamente, os detritos de plásticos, vidros, papéis metais e de outros materiais.

Desta forma, não existe entendimento suficiente para esclarecer os motivos do arquivamento do Projeto de Lei, sem analisar todo o mérito da matéria.

O fundamento do Parecer pelo arquivamento não esclarece especificadamente qual o defeito do Projeto de Lei, apenas analisa a sua ementa.

2. A UNESCO, junto com o UNICEF, o Banco Mundial, o UNFPA, o PNUD, a ONU Mulheres e o ACNUR, organizou o Fórum Mundial de Educação 2015, em INCHEON, na Coreia do Sul, entre 19 e 22 de maio de 2015. Mais de 1.600 participantes de 160 países, incluindo mais de 120 ministros, chefes e membros de delegações, líderes de agências e funcionários de organizações multilaterais e bilaterais, além de representantes da sociedade civil, da profissão docente, do movimento jovem e do setor privado adotaram a Declaração de Icheon para a Educação 2030, que estabelece uma nova visão para a educação para os próximos 15 anos.

O Brasil como se comprometeu até 2030 - Meta 4.7, garantir que todos os alunos adquiram as habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Portanto, trata-se de um dos fundamentos determinantes deste Projeto de Lei, que visa somente o desenvolvimento sustentável, o ensino e a educação ambiental.

Ao exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 865/2018 deve ser encaminhado à Comissão para nova análise, diante que a obrigação inserida no art. 1º será feita de forma gradativa, sem prazo definido e de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública e trata de Projeto de Lei, que auxilia na coleta seletiva dos lixos pra reciclagem nas escolas públicas e privadas de todo o Estado de Rondônia, contribuindo para a promoção da renovação e conscientização das crianças desde a escola sobre os cuidados com o meio ambiente e a importância do uso das lixeiras seletivas, incentivando desde cedo nas escolas o uso da reciclagem como uma forma sustentável de preservação ambiental.

Isto posto, solicito aos nobres Pares, parecer favorável ao nosso Requerimento.

Plenário das deliberações, 04 de abril de 2018
Dep. Airton Gurgacz - PDT

REQUERIMENTO COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL AVE-RIGUAR SAÚDE E HOSP. DE GM - Requer a Mesa Diretora, que seja solicitado, junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia a Secretaria Estadual da Saúde (SESAU), relatório detalhado de todos os recursos referente aos anos de 2015 a 2018, que foram destinados aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré - RO.

O Deputado que o presente subscreve, Requer junto ao Poder Executivo com cópia a Secretaria Estadual da Saúde, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, relatório detalhado de todos os recursos referente aos anos de 2015 a 2018, que foram destinados aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré - RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,
Senhores Deputados,

Tem esta proposição a finalidade solicitar junto a Secretaria Estadual de Saúde - SESAU, relatório detalhado dos recursos referente aos anos de 2015 a 2018 e que foram destinados aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré/RO.

Cabe informar que o objeto maior da presente solicitação se dá pelo motivo do célebre Parlamentar garantir aos cidadãos informações mais detalhadas quanto aos recursos que foram destinados aos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré-RO, referente aos anos de 2015 a 2018.

É sabido que os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré/RO, passaram por grande dificuldades no que tange a saúde e o nobre Parlamentar por meio desta Casa Legislativa propõe o presente Requerimento como forma de atender com mais celeridade as reivindicações, pleiteadas junto a este Gabinete.

Não podemos esquecer que a contínua expansão de nossa atividade exige a precisão e a definição do sistema de formação para uma formação para uma melhor compreensão dos dados acima em questão, pois, corresponderão as necessidades, principalmente a saúde oferecida nos municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, que deve ser precipuamente uma saúde de qualidade a ser oferecida a população que ali pertencem, por ser de direito.

Pelas razões ora expostas, como representante dos municípios nesta casa, rogo pela colaboração e uma resposta no prazo de 10 dias por ser de urgência e necessidade.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das deliberações, 04 de abril de 2018.

Dep. Dr. Neidson de Barros Soares - PMN

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 581, de 30 de junho de 2010.

Art. 1º Fica revogado o *caput* o artigo 2º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 581 de 30 de junho de 2010, que "Cria Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo - APA RIO PARDO e a Floresta Estadual Rio Pardo - FES - RIO PARDO, revoga os Decretos nº 4574, de 23 de março de 1990, nº 4581, de 28 de março de 1990, nº 4582, de 28 de março de 1990, nº 7635 de 7 de novembro de 1996 e altera dispositivos do Decreto nº 4584, de 28 de março de 1990.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposição com a finalidade de revogar o artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 581 de 30 de junho de 2010, que "Cria Área de Proteção Ambiental do Rio Pardo - APA RIO PARDO e a Floresta Estadual Rio Pardo - FES - RIO PARDO, revoga os Decretos nº 4574, de 23 de março de 1990, nº 4581, de 28 de março de 1990, nº 4582, de 28 de março de 1990, nº 7635 de 7 de novembro de 1996 e altera dispositivos do Decreto nº 4584 de 28 de março de 1990.

Considerando que face a autorização expressa nos dispositivos acima, o Poder Executivo criou além desta mais nove reservas ambientais, de forma abrupta, sem levar em consideração as consequências sociais que tais reservas causariam ao nosso Estado, cuja atividade principal que gera dividendos a Rondônia é o agronegócio, e tais reservas certamente causarão prejuízo irreparáveis a essa classe de agricultores e produtores rurais que tanto produzem para a economia do Estado.

Diante de tal impasse criado e da inconformidade gerada no meio do agronegócio em Rondônia, na condição de representantes do povo e no uso de nossas atribuições constitucionais e regimentais decidimos apresentar esta propositura.

Para tanto, solicitamos o apoio e voto dos nobres Pares.

Plenário das deliberações, 04 de abril de 2018

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

PROJETO DE RESOLUÇÃO - MESA DIRETORA - Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 1.º Os procedimentos para observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, e a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa, atenderão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2.º Para fins desta Resolução considera-se:

I – Obrigação Financeira: toda e qualquer obrigação de pagamento relativa ao fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, assumida em função de contrato ou qualquer ajuste entre a Assembleia Legislativa e fornecedores, seja qual for a denominação utilizada, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e legislação correlata;

II – Documento de Cobrança: documento fiscal de formalização da obrigação financeira, que tem por fim o registro de uma transferência de propriedade sobre um bem ou uma atividade comercial prestada por um fornecedor, na forma de fatura, nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou qualquer outro documento com efeito fiscal, nos termos da legislação vigente;

III – Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos: solução de tecnologia da informação, que funcionará de forma integrada entre as unidades executoras, permitindo o lançamento, edição, monitoramento e controle da situação das exigibilidades em banco de dados único e centralizado, acessível por meio do estabelecimento de perfis de usuários, de acordo com as atribuições de cada unidade.

IV – Sistemas Administrativos: o conjunto de unidades técnicas e atividades afins, relacionadas às funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do órgão central de controle interno, com o objetivo de atingir algum resultado, nos termos do art. 5º e do art. 7º, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 055/2017.

VI – Procedimentos de Controle: componentes dos sistemas administrativos, compreendendo políticas, procedimentos estabelecidos por toda a organização e em todas as atividades, com o objetivo de assegurar a conformidade das ope-

rações, visando prevenir, detectar ou corrigir desvios ou inconformidades;

VII – Órgão Central de Controle Interno: estrutura organizacional com atribuições para orientação normativa, planejamento, coordenação, supervisão técnica e controle do conjunto de atividades afins dos Sistemas Administrativos, representado, neste ato, pela Controladoria Geral da Assembleia Legislativa;

VIII – Unidades Executoras: estruturas organizacionais sujeitas, na execução das atividades, à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central de Controle Interno, sem prejuízo da subordinação à unidade a cuja estrutura administrativa estiverem integradas, responsáveis pela implementação e observância dos procedimentos de controle, representadas pelas seguintes unidades administrativas da Assembleia Legislativa:

- a) Secretaria Geral;
- b) Secretaria Administrativa;
- c) Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- d) Advocacia Geral;
- e) Superintendência de Compras e Licitações;
- f) Superintendência de Informática;
- g) Superintendência de Logística;
- h) Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- i) Departamento de Transporte;
- j) Departamento de Comunicação Interna e Externa;
- k) Superintendência Financeira;
- l) Departamento de Contabilidade;
- m) Departamento Financeiro;
- n) Comissões de Recebimento; e
- o) Gestores de Contratos.

Art. 3.º O Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, deverá ser obrigatoriamente adotado pelas unidades executoras nas seguintes atividades:

- I – aquisição e gestão de contratos;
- II – administração financeira e pagamentos;
- III – contabilidade; e
- IV – controle interno.

Parágrafo único. As atividades serão organizadas sob a forma de Sistemas Administrativos compostos por procedimentos de controle, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.

Art. 4.º No Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos o pagamento das obrigações financeiras deverá observar a ordem de exigibilidade, que será organizada nas seguintes categorias:

- I – Despesas de Pequeno Valor;
- II – Despesas Correntes;
- III – Despesas de Capital; e
- IV – Despesas Judiciais.

§ 1º. As categorias da ordem cronológica são independentes entre si, podendo haver preferência de pagamento de uma sobre as outras.

§ 2º. A exigibilidade da obrigação financeira consiste na apuração do direito adquirido pela empresa de receber o pagamento tendo por base os documentos comprobatórios, a data de certificação desse direito e o prazo estabelecido em instrumento contratual.

§ 3º. Considera-se de pequeno valor, todas as despesas correntes cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Considera-se despesas judiciais, as obrigações financeiras decorrentes de cumprimento de sentença judicial.

Art. 5º A inclusão e registro de créditos oriundos de obrigação contratual serão efetivadas no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, a partir do recebimento definitivo e da certificação da documentação de cobrança, gerando o direito ao crédito pelo fornecedor e a obrigação de pagamento pela Assembleia Legislativa.

Art. 6º O lançamento da obrigação financeira, bem como sua movimentação no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos serão realizados mediante o registro das seguintes situações:

I – a liquidar: lançamento da obrigação financeira do sistema, após a regular certificação;

II – liquidado: a ser registrado após o lançamento contábil da liquidação da despesa no SIAFEM;

III – em análise do controle: a ser registrado após o recebimento do processo e início da análise de conformidade;

IV – pendência administrativa: a ser registrado quando ocorrer impropriedades ou irregularidades de responsabilidade de uma das unidades executoras, travando a ordem cronológica da respectiva categoria até sua regularização;

V – pendência do fornecedor: a ser registrado quando ocorrer impropriedades ou irregularidades de responsabilidade do fornecedor, interrompendo o prazo de pagamento e passando a ocupar a última posição na classificação sequencial da ordem cronológica, retornando somente a partir da data da regularização da pendência e estabelecimento de novo prazo de pagamento.

VI – recomendado para pagamento: a ser registrado após a análise de conformidade da despesa; e

VII – pago: a ser registrado após o lançamento contábil do pagamento da despesa no SIAFEM.

Seção II Dos Prazos

Art. 8º O Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos adotará como parâmetro de classificação sequencial da ordem cronológica, o prazo de pagamento da obrigação financeira.

§ 1º. O cálculo do prazo de pagamento da obrigação financeira será realizado a partir da data de certificação, acrescida do prazo em dias estabelecido em contrato, quando houver, ou a partir da data de vencimento constante no respectivo documento de cobrança.

§ 2º. As obrigações financeiras que possuírem o menor prazo contratual de pagamento prevalecem sobre as demais, observada a data de certificação do documento de cobrança.

§ 3º. As obrigações financeiras oriundas de cumprimento de decisões judiciais terão preferência de pagamento sobre qualquer outra.

§ 4º. Para as obrigações financeiras cujos contratos estabelecem a previsão de pagamento imediato, considerar-se-ão o prazo para pagamento de até 5 (cinco) dias, a contar da data da certificação.

Art. 9º Para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, ficam estabelecidos os seguintes prazos contratuais de pagamento:

I - prazo reduzido de 5 (cinco) dias úteis: para os processos de dispensa de licitação e despesas correntes de pequeno valor; e

II - prazo padrão de 30 (trinta) dias corridos: comum a todos os demais processos de pagamento, inclusive os de serviço continuado.

§ 1º. os prazos de que trata este artigo deverão ser observados na celebração de termos aditivos ou de novos contratos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º. Nos casos de contratos de adesão ou quando não for possível adotar os prazos acima, considerar-se-ão como prazo de pagamento o estabelecido no contrato de adesão ou o do vencimento da respectiva obrigação financeira.

Art. 10 As seguintes informações deverão ser publicadas no Portal Transparência da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

I – em tempo real, a relação dos credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 12, inciso I, alínea b, da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO;

II – mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação dos pagamentos realizados por categoria e classificados por ordem ascendente de data de pagamento, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) mês de referência, com base na data do pagamento;

b) número da ordem sequencial;

c) nome e CNPJ do fornecedor;

d) número do processo, objeto da despesa, modalidade de licitação, natureza da despesa, número do empenho;

e) e documento de cobrança, data de certificação, prazo contratual, data de vencimento, valor pago, observações.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para tramitação processual, a serem observados pelas unidades executoras nos procedimentos de controle, a partir do lançamento da obrigação financeira no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos:

a) de até 2 (dois) dias úteis para os processos de despesas de pequeno valor, que estejam nas unidades executoras ou no órgão central de controle interno;

b) de até 3 (três) dias úteis para os demais processos que estejam nas unidades executoras; e

c) de até 5 (cinco) dias úteis para os demais processos que estejam no órgão central de controle interno.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser dilatados desde que devidamente autorizados pela Secretaria Geral, mediante justificativa das demais unidades executoras ou do órgão central de controle interno.

Seção III Dos Sistemas Administrativos Subseção I Dos Objetivos Gerais

Art. 12 Os objetivos gerais dos sistemas administrativos devem ser observados pelas unidades executoras e pelo órgão central de controle interno, quais sejam:

I – observar rigorosamente a ordem cronológica de pagamentos disposta no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no desenvolvimento das atividades correlatas, mediante a realização dos procedimentos de controle estabelecidos nesta resolução;

II – acompanhar, sistematizar e padronizar os registros, os lançamentos, as práticas e os procedimentos adotados, no âmbito das respectivas atribuições;

III – manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com as demais unidades, visando o desenvolvimento, a utilização e o aperfeiçoamento do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos;

IV – atuar na formulação, avaliação e revisão periódica de planos, diretrizes e normas gerais sobre procedimentos, técnicas, padrões e boas práticas referentes ao sistema administrativo do qual faz parte; e

V – realizar outros procedimentos relativos a ordem cronológica de pagamentos, em resposta a pontos críticos de controle identificados pelas unidades executoras e pelo órgão central de controle interno.

Art. 13 Além das atribuições estabelecidas nas disposições legais e regulamentares, as unidades executoras deverão realizar os procedimentos de controle com vistas a acompanhar e garantir a adequada execução do objeto, bem como produzir as informações e documentos necessários ao recebimento, certificação, liquidação, pagamento e controle, da obrigação financeira em ordem cronológica de exigibilidade, em consonância com as diretrizes dos sistemas administrativos.

Subseção II Sistema Administrativo de Aquisição e Gestão de Contratos

Art. 14. A responsabilidade pela implementação e funcionamento do Sistema Administrativo de Aquisição e Gestão de Contratos ficará a cargo das seguintes unidades executoras:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Administrativa;
- IV – Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- V – Superintendência de Finanças;

- VI – Superintendência de Compras e Licitações;
- VII – Advocacia Geral;
- VIII – Superintendência de Logística;
- IX – Superintendência de Informática;
- X – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
- XI – Departamento de Comunicação Interna e Externa;
- XII – Divisão de Transporte;
- XIII – Comissões de Recebimento; e
- IV – Gestores de Contratos.

Art. 15 Sem prejuízo das atribuições legais e regulamentares já estabelecidas, as competências e responsabilidades das unidades executoras para o adequado funcionamento do Sistema Administrativo de Aquisição e Gestão de Contratos serão realizadas mediante os seguintes procedimentos de controle:

I – Gabinete da Presidência:

- a) autorização da despesa;
- b) certificação da nota de empenho;
- c) certificação do instrumento contratual; e
- d) certificação do documento de pagamento da despesa.

II – Secretaria Geral

- a) autorização e autuação de processo administrativo;
- b) solicitação de adesão à ata de registro de preços;
- c) aprovação da despesa;
- d) ratificação do edital de licitação ou aviso de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- e) certificação do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços;
- f) homologação do resultado da licitação;
- g) certificação de nota de empenho;
- h) certificação de instrumento contratual;
- i) designação de responsável pela gestão de contratos;
- j) autorização de pagamento da despesa;
- k) certificação de documento de pagamento da despesa;
- l) aplicação de multas e penalidades a fornecedores; e
- m) supervisão administrativa e disciplinar das unidades executoras a ela subordinadas.

III – Secretaria Administrativa:

- a) elaboração de termo de referência em conjunto com a unidade solicitante;
- b) solicitação de indicação de servidor para atuar como gestor de contrato;
- c) regularização de pendência administrativa ou de pendência junto ao fornecedor;
- d) fiscalização e acompanhamento dos contratos e despesas com locação de imóveis, serviços de energia elétrica, serviço de água e esgoto, e outras despesas correlatas a sua área de competência; e
- e) supervisão das unidades executoras a ela subordinadas.

IV – Secretaria de Planejamento e Orçamento:

- a) identificação e classificação orçamentária da despesa, a ser realizada após a autorização da despesa e prévia ou concomitante à elaboração dos contratos;

b) emissão, reforço ou anulação de reserva orçamentária;

c) emissão, reforço ou anulação de nota de empenho do exercício financeiro corrente; e

d) correção de lançamentos no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos.

V – Superintendência de Finanças:

a) lançamento da obrigação financeira no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, com registro da situação "A liquidar", com base na documentação de cobrança, devidamente certificada pelas comissões de recebimento ou unidades executoras competentes; e

b) supervisão das unidades executoras a ela subordinadas.

VI – Superintendência de Compras e Licitações:

a) análise e revisão de termo de referência;

b) realização de cotação de preços;

c) elaboração de edital de licitação;

d) elaboração de aviso de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;

e) realização de consulta prévia e elaboração e envio de solicitação de autorização e concordância de adesão à ata de registro de preços do órgão gerenciador;

f) elaboração e publicação de termo de adesão à ata de registro de preços;

g) solicitação de identificação e classificação orçamentária da despesa;

h) solicitação de emissão de reserva orçamentária com observância da anualidade orçamentária;

i) realização de procedimento licitatório; e

j) supervisão das unidades executoras a ela subordinadas.

VII – Advocacia Geral:

a) análise da legalidade do processo de aquisição e emissão de parecer jurídico;

b) elaboração de contratos e termos aditivos, com observância dos prazos contratuais previstos na Seção II desta Resolução, bem como à anualidade orçamentária e à identificação e classificação da despesa; e

c) publicação de contratos, termos aditivos e demais instrumentos contratuais;

VIII – Superintendência de Logística:

a) entrega da nota de empenho ao fornecedor e solicitação de fornecimento de bens, materiais ou prestação de serviços relacionados à sua área de competência;

b) fiscalização e acompanhamento dos contratos e despesas com manutenção de grupo gerador, portões eletrônicos e portas, dedetização, serviço de gesso, e outras despesas correlatas a sua área de competência; e

c) supervisão das unidades executoras a ela subordinadas.

IX – Superintendência de Informática:

a) fiscalização e acompanhamento dos contratos e despesas com link de dados (internet), locação de softwares, locação de equipamentos de informática, telecomunicações com

transmissão de dados (VoIP), e outras despesas correlatas a sua área de competência.

X – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio:

a) recebimento provisório de bens e materiais de consumo, com emissão de termo específico;

b) lançamento contábil "Em liquidação" no SIAFEM quando o recebimento for provisório; e

c) incorporação patrimonial, física e financeira dos bens e materiais recebidos.

XI – Departamento de Comunicação Interna e Externa:

a) fiscalização e acompanhamento dos contratos e despesas com telefonia fixa, telefonia móvel, modems de acesso à internet, correios, assinatura de periódicos e anuidades, e outras despesas correlatas a sua área de competência.

XII – Divisão de Transporte:

a) fiscalização e acompanhamento dos contratos e despesas com manutenção preventiva e corretiva de veículos, lavagem de veículos, combustível, seguros, licenciamentos e outras despesas correlatas a sua área de competência.

XIII – Comissões de Recebimento:

a) conferência da entrega dos bens, materiais, ou da prestação efetiva do serviço, de acordo com as especificações, quantidades e valores estabelecidos no processo administrativo, procedimento licitatório e nota de empenho;

b) recebimento provisório ou recebimento definitivo dos bens, materiais ou serviços contratados;

c) certificação na documentação de cobrança, de acordo com sua área de competência; e

d) juntada da documentação relativa à habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º. Compete à Comissão de Trabalho Especial de Engenharia, receber e certificar e os documentos de cobrança relacionados à prestação de serviços de obras de construção reformam e adequação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, e serviços de consultoria e afins, relacionados às atividades de engenharia e arquitetura.

§ 2º. Compete à Comissão de Trabalho Especial de Recebimento e Fiscalização de Publicidade, receber e atestar a efetiva prestação de serviços de publicidade e certificar a documentação de cobrança relacionada às campanhas institucionais e de utilidade pública, e demais despesas de natureza correlata;

§ 3º. Compete à Comissão de Trabalho Especial de Fiscalização de Concurso Público, receber e certificar a documentação de cobrança relacionada aos atos inerentes ao processo de contratação de empresa especializada para fins de realização de concurso público;

§ 4º. Compete à Comissão de Trabalho Temporário, receber e certificar a documentação de cobrança relacionada às despesas da área de competência a ela atribuída;

§ 5º. Compete à Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços, receber e certificar a documentação de cobrança relacionada à aquisição de bens, mate-

riais e prestação de serviços de qualquer natureza, excetos as despesas relacionadas às comissões específicas.

XIV – Gestor do contrato ou responsável designado:

- a) fiscalização e acompanhamento da execução do contrato ao qual tenha sido designado;
- b) elaboração de relatório de gestão do contrato; e
- c) elaboração de advertência e notificação ao fornecedor.

Parágrafo único. A indicação de servidor para atuar como gestor de contrato caberá a qualquer unidade executora.

Subseção III

Sistema de Administração Financeira e de Pagamentos

Art. 16 A responsabilidade pela implementação e funcionamento do Sistema de Administração Financeira e de Pagamentos ficará a cargo das seguintes unidades executoras:

- I – Superintendência de Finanças; e
- II – Departamento Financeiro.

Art. 17 Sem prejuízo das atribuições legais e regulamentares já estabelecidas, as competências e responsabilidades das unidades executoras para o adequado funcionamento do Sistema de Administração Financeira e de Pagamentos serão realizadas mediante os seguintes procedimentos de controle:

- I – Superintendência de Finanças:
 - a) realizar o desembolso financeiro junto à instituição bancária, com base no documento de pagamento, após autorização da autoridade competente; e
 - b) encaminhar o processo administrativo ao Departamento Financeiro, após o desembolso financeiro, para acompanhamento e atualização dos dados no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos; e
 - c) supervisão das unidades executoras a ela subordinadas.

II – Departamento Financeiro:

- a) emissão do documento de pagamento;
- b) registro da situação da obrigação financeira em “Pago” no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, após a certificação do documento de pagamento;
- c) acompanhar e publicar a ordem cronológica de pagamentos no Portal Transparência da Assembleia Legislativa; e
- d) inserir justificativa acerca da suspensão da ordem cronológica de pagamentos, por relevantes razões de interesse público, conforme prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada, bem como as justificativas que fundamentem eventual quebra da ordem.

Subseção IV

Do Sistema Administrativo de Contabilidade

Art. 18 A responsabilidade pela implementação e funcionamento do Sistema Administrativo de Contabilidade ficará

a cargo do Departamento de Contabilidade, e deverá compreender, além das atribuições legais e regulamentares já estabelecidas, as competências e responsabilidades realizadas mediante os seguintes procedimentos de controle:

- I – emissão do documento de liquidação;
- II – registro da situação “Liquidado” no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, após a emissão do documento de liquidação;
- III – geração de informações pormenorizadas e gerenciais da relação de obrigações aptas a pagamento e das obrigações em processo de liquidação, com vistas a garantir a consistência das informações e o controle gerencial; e
- IV – registro contábil do fato gerador da despesa em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se despesa em liquidação a despesa empenhada com a ocorrência do fato gerador da obrigação financeira exigível sem a correspondente liquidação, pela pendência de recebimento, ateste ou aferição do bem ou serviço, bem como despesa empenhada sem a ocorrência do fato gerador, mas cuja ordem de serviço ou fornecimento já tenha sido emitida.

Subseção V

Do Sistema Administrativo de Controle Interno

Art. 19 A responsabilidade pela implementação e funcionamento do Sistema Administrativo de Controle Interno ficará a cargo da Controladoria Geral, e deverá compreender, além das atribuições legais e regulamentares já estabelecidas, as competências e responsabilidades realizadas mediante os seguintes procedimentos de controle:

- I – recebimento da obrigação financeira e registro da situação “Em análise do Controle” no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos;
- II – análise de conformidade da despesa;
- III – registro da situação da obrigação financeira em “Pendência Administrativa” ou “Pendência do Fornecedor” no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos;
- IV – lançamento da regularização de pendência administrativa ou da regularização de pendência junto ao fornecedor no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos; e
- V – registro da situação da obrigação financeira em “Recomendado para Pagamento” no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Art. 20 As responsabilidades do órgão central de controle interno devem compreender, além das atribuições estabelecidas nas disposições constitucionais, legais e regimentais, as seguintes:

- I – estabelecer diretrizes gerais e orientar as unidades executoras quanto à elaboração, implantação, adequação e revisão das políticas e normativos internos sobre procedimentos de controle relativos à ordem cronológica de pagamentos;
- II – avaliar a eficácia e eficiência da estrutura de controles da ordem cronológica de pagamentos adotada pelas

unidades executoras, expedindo recomendações para o aprimoramento dos controles administrativos, bem como propor melhorias no Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, com o objetivo de agilizar as operações, melhorar o nível das informações e a margem de segurança;

III – instituir e manter sistema de informações para monitorar os controles dos pagamentos das obrigações com fornecedores;

IV – auditar periodicamente a aplicação dos procedimentos de controle;

V – informar nas prestações de contas, se avaliou a eficácia da estrutura de controles da ordem cronológica de pagamentos, descrevendo os resultados encontrados e as ações eventualmente adotadas.

VI – revisar as diretrizes e normas gerais para definir outros procedimentos de controle das operações em resposta a pontos críticos de controle identificados pelas unidades executoras, pelo próprio órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas; e

VI – exercer a supervisão técnica das unidades setoriais quanto ao controle da execução financeira, das obrigações aptas a pagamento e as obrigações em processo de liquidação.

VII – assegurar margem razoável de segurança quanto à eficiência e eficácia das operações.

Seção X Das Disposições Finais

Art. 21 A irregularidade de pagamento de verbas trabalhistas ou previdenciárias nos contratos de terceirização de serviços, não é impedimento para inclusão na ordem cronológica de pagamento.

Parágrafo único. Confirmada a irregularidade de que trata o caput deste artigo, a Assembleia Legislativa, no resguardo da possibilidade de responsabilização solidária pela retenção de verbas trabalhistas e previdenciárias, reterá parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

Art. 22 Nos casos em que houver indisponibilidade de recursos suficientes para cumprimento da obrigação financeira, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição inscrita na ordem cronológica de pagamento.

Art. 23 Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, poderá haver exceção à ordem cronológica de pagamento, desde que estejam presentes e devidamente justificados e comprovados, as seguintes razões de interesse público:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Legislativo Estadual, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

IV – pagamento de despesas decorrentes de decisão judicial.

Art. 24 Os fluxos dos procedimentos de controle dos Sistemas Administrativos serão estabelecidos pelo Órgão Central de Controle Interno, mediante ato específico, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia.

Art. 25 A Superintendência de Informática atuará na implantação, manutenção e aperfeiçoamento da solução tecnológica referente ao Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme diretrizes estabelecidas pelo órgão central de controle interno em consonância com as demais unidades executoras.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Parlamentares,

O objetivo deste Projeto de Resolução é tão somente adequar esta Casa ao disposto no art. 5º e no inciso XIV do art. 40, da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 63, da Lei nº 4.320/64, e ainda as disposições contidas na Instrução Normativa nº 55/2017/TCE-R e na Instrução Normativa nº 52/2107/TCE/RO, visando o fortalecimento de controles administrativos adequados relativos a Ordem cronológica de Pagamentos com vistas a assegurar uma razoável margem de garantia de que os objetos sejam atingidos quanto à eficácia e eficiência das operações, ou seja, regulamentar a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos públicos.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei 8.666/93.

No entanto, revelou-se necessária a normatização de aspectos complementares a essa regra, de forma a assegurar sua aplicação uniforme no âmbito da Administração Pública, por exemplo, à forma de organização da lista de credores, ao momento em que o crédito é inscrito na lista, às situações de interesse público que permitem a exceção da ordem cronológica, etc.

Com esta adequação vamos evitar que ordens de pagamento sem qualquer vinculação com a cronologia de apresentação das faturas inerentes aos serviços executados ou aos produtos fornecidos sejam efetuados, dando tratamento isonômico a todos os fornecedores.

Assim sendo, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 04 de abril de 2018.

Dep. Maurão de Carvalho – Presidente

Dep. Edson Martins – 1º Vice-Presidente

Dep. Ezequiel Junior – 2º Vice-Presidente

Dep. Lebrão – 1º Secretário

Dep. Alex Redano - 2º Secretário

Dep. Dr. Neidson – 3º Secretário

Dep. Rosângela Donadon - 4ª Secretária